

João Paulo Faustino dos Santos, RG 12.827.104/SP, do cargo que vem exercendo, em Jornada Completa de Trabalho, de Agente Legislativo de Serviços Auxiliares (Portaria), efetivo, Padrão "4-A", do SQC-III, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a partir de 4 de maio de 1987. (Ato 1.359/87);

Sérgio Bonanno Cruz, RG 10.378.220, do cargo que vem exercendo, em Jornada Completa de Trabalho, de Assistente, Padrão "15-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 3, a partir de 7 de maio de 1987. (Ato 1.366/87);

Nomeando, nos termos do inciso I do artigo 20, da Lei Complementar 150/78:

Benedicto Freire, RG 1.170.906, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Assistente Técnico Parlamentar, Padrão "19-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, em vaga decorrente da exoneração de Oswaldo Giraldez. (Ato 1.365/87);

Carlos Luiz Stringari, Diretor (Serviço Nível II), efetivo, do QSAL, RG 5.159.554, Padrão "12-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Diretor (Divisão Nível II), Padrão "16-A", do SQC-I, da mesma Secretaria e Tabela, da Escala de Vencimentos 4, considerado de direção técnica em virtude de decisão judicial transitada em julgado (Processo n.º 1.068/79, da 3.ª Vara Estadual), segundo consta do Processo RG 13.615/80, em vaga decorrente da aposentadoria de Ulisses Guerra Luz. (Ato 1.355/87);

Heloisa Lopes Ferraz Tella, RG 3.864.807, Agente do Serviço Civil Nível VIII, Padrão "32-E", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Assessor Técnico Legislativo, Padrão "20-A", do SQC-I da mesma Secretaria e Tabela, da Escala de Vencimentos 4, em vaga decorrente da exoneração de Elsie Maria Arruda Penteado de Carvalho. (Ato 1.367/87);

Autorizando, o afastamento de:

Ivete Rocha Bissolatti, RG, 6.309.632/SP, Assistente, padrão "22-A", do SQC-I, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Cultura, no período de 22 de abril até 31 de dezembro de 1987. (Ato 1.357/87);

Sérgio Siciliano, RG 3.854.768/SP, Agente Legislativo de Administração, Padrão "9-A", do SQC-III, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, no período de 20 de maio até 31 de dezembro de 1987. (Ato 1.356/87);

Aposentando:

nos termos do artigo 94, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei Complementar 269/81:

Osny Ribeiro Bulcão, RG 1.553.671/SP, Agente do Serviço Civil (Nível V), do SQC-III do QSAL, visto contar 30 (trinta) anos, 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias de serviço público e 4 (quatro) anos, 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias prestados em atividade de natureza privada, perfazendo um total de mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, conforme Título de Liquidação de Tempo de Serviço 1.002, expedido por esta Secretaria em 23 de abril de 1987, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondente ao valor do padrão "34-E", da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, com as seguintes vantagens pessoais: nos termos da Lei Complementar 406/85 e com base nos artigos 4.º, 5.º e 7.º da Lei Complementar 433/86, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I; relativa à incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a vantagem pessoal instituída pela Lei Complementar 406/85 e mais a sexta parte dos vencimentos com a vantagem pessoal à vista da Decisão 237/82, objeto do Processo RG 2.386/82. Efetivado após 10 de junho de 1939. (Ato 1.361/87);

Luiz de Mello Chaves Sobrinho, RG 1.915.608/SP, Assessor Técnico Legislativo, do SQC-I do QSAL, visto contar com 32 (trinta e dois) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias de serviço público e 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 2 (dois) dias prestados em atividade de natureza privada, perfazendo um total de mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, conforme Título de Liquidação de Tempo de Serviço 1.002, expedido por esta Secretaria em 14 de maio de 1987, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondente ao valor do padrão "41-E", da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, com as vantagens pessoais à vista da Decisão 789/82, constante do Processo RG 13758/82; nos termos da Lei Complementar 406/85, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Consultor Técnico da Mesa; referente ao adicional a que alude o artigo 4.º da Lei Complementar 308/83; relativa à incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre as vantagens pessoais decorrentes da aplicação das Lei Complementares 406/85 e 308/83 e mais a sexta parte dos vencimentos, com a vantagem pessoal, à vista da Decisão 237/82, objeto do Processo RG 2.386/82. Efetivado após 10 de junho de 1936. (Ato 1.364/87);

nos termos do artigo 94, inciso II, da Constituição do Estado: Irene Pinheiro Simões, RG 5.068.613/SP, Agente Legislativo Supervisor de Unidade Administrativa, do SQC-II do QSAL, visto contar mais de 30 (trinta) anos de serviço público, conforme Título de Liquidação de Tempo de Serviço 1007, expedido por esta Secretaria em 11 de maio de 1987, ficando-lhe assegurados os proventos mensais, correspondentes ao valor do padrão "39-E", da Tabela I da Escala de Vencimentos 2 e mais a sexta parte dos vencimentos, com a vantagem pessoal, à vista da Decisão 237/82, objeto do Processo RG 2.386/82. Efetivado após 10 de junho de 1939. (Ato 1.363/87);

Ulisses Guerra Luz, RG 1.059.663/SP, Diretor (Divisão Nível II), do SQC-I do QSAL, considerado de direção técnica em virtude de decisão judicial transitada em julgado (Processo RG. 1.068/79, da 3.ª Vara Estadual), segundo consta do Processo RG 13.615/80, visto contar mais de 35 anos de serviço público, conforme Título de Liquidação de Tempo de Serviço 1003, expedido por esta Secretaria em 6 de maio de 1987, ficando-lhe assegurados os proventos mensais, correspondentes ao valor do padrão "46-E", da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, com as vantagens pessoais, de que trata a Decisão 789/82, objeto do Processo RG 13.758/82; nos termos da Lei Complementar 406/85, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Diretor Técnico (Divisão Nível II); relativa à incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a vantagem pessoal decorrente da aplicação da Lei Complementar 406/85 e mais a sexta parte dos vencimentos, com a vantagem pessoal, à vista da Decisão 237/82, objeto do Processo RG 2.386/82. Efetivado após 10 de junho de 1939. (Ato 1.360/87);

compulsoriamente, nos termos do artigo 94, inciso I, da Constituição do Estado e dos artigos 222, inciso II, 224 e 226, inciso I, item I, da Lei 10.261/68, a partir de 11 de maio de 1987, Alberto Schutzer, RG 496.407/SP, Redator Parlamentar Chefe, do SQC-II do QSAL, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes a 33/35 do valor do padrão "43-E", da Tabela I da Escala de Vencimentos 3, mais a sexta parte dos vencimentos com a vantagem pessoal à vista da Decisão 237/82, objeto do Processo RG 2.386/82. Efetivado após 10 de junho de 1939. (Ato 1.362/87);

Decisões da Mesa

De 27-5-87

No protocolo 19.619/86 em que Serafim de Camargo Duarte, RG 2.530.182, requer pagamento de diferença entre a gratificação recebida efetivamente e a que teria direito de receber. Decidindo: Indeferir o pedido por falta de amparo legal. (Decisão 138/87);

No Processo RG 3.149/81, autorizando o reajuste do Auxílio Transporte na Capital e Estado de Origem, nos termos da informação do Departamento Técnico de Finanças. (Decisão 139/87);

No Processo RG 4.623/87, alienando, por doação para fins de interesse social, nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19 da Lei 89/72, com as alterações procedidas pelas Leis 3.737/83 e 4.090/84 às entidades abaixo relacionadas, os veículos pertencentes à frota deste Poder, considerados inservíveis, de acordo com a informação de responsabilidade do Departamento Administrativo: Lar Vicentino de Monte Aprazível — Chevrolet "Opala", 1983, "chassi" 5N69DCB115378, placas GC-8439; Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema — Chevrolet "Opala", 1985, "chassi" 9BG5VNG9DFB100223, placas GI 2019; Comunidade de Promoção do Menor — CPM — "Comunidade Sorriso", com sede em Bragança Paulista — Chevrolet "Opala", 1983, "chassi" 5N69DCB115258, placas GC-9610. (Decisão 135/87);

No Processo RG 5.025/87: Decidindo dar ao inciso II da Decisão 116/87, a seguinte redação:

II — Não aplicar a presente decisão aos procedimentos licitatórios insaurados, cujos editais tenham sido expedidos ou publicados até esta data, na vigência da norma ora revogada. (Decisão 136/87);

No Processo RG 8907/84: Revogando, à vista do parecer de fls. 7, do Gabinete de Assessoria Técnica, o Ato 461, de 6 de março de 1987, por considerar tratar-se a U.P.I. de entidade de classe de direito privado. (Decisão 137/87);

Parecer a que se refere a Decisão 137/87

Retorna a este Gabinete de Assessoria Técnica o Processo em epígrafe, para a apreciação de expediente do Departamento Técnico de Finanças relativo aos colônios decorrentes da aplicação do Ato 461/87, da Egrégia Mesa.

Referido Expediente reporta os mesmos argumentos expendidos às fls. 11/12 dos autos, acerca da legitimidade da autorização de despesas sem o indispensável respaldo do Plenário da Casa.

Devidamente analisadas, as dúvidas levantadas pelo DTF encontraram guarida neste órgão que, diante do caráter privado de que se acha revestida a UPI e, ainda, face à subvenção que recebe deste Poder, opinou pela formalização de novas concessões à esta entidade somente pela via da autorização legislativa, ou seja por Resolução da Casa.

Nesse mesmo sentido, pronunciaram-se os Gabinetes da 1.ª e da 2.ª Secretaria da Mesa, sobrevivendo, a 12-12-85, a revogação do Ato 377/84.

Reeditado, posteriormente (6-3-87), com pequena alteração o texto do Ato referido no período anterior, através do Ato 461/87, suscitou nova manifestação do DTF a respeito da dúvida antes levantada, qual seja da utilização de amparo às despesas que decorrerão da aplicação das medidas nele previstas.

Este G. A. T., nesta oportunidade, reitera a mesma opinião expressada no Parecer 68/84, às fls. 13/14 dos autos, sobre a necessidade de elaboração de medida legislativa própria que venha a armar as despesas de que trata o Ato 461/87, da E. Mesa, como o remédio adequado para sanar a dúvida inserida no corpo do processo.

É o que nos compete dizer, s. m. j.

a) José A. Costa, Assessor Técnico Legislativo

Atos da Diretoria Geral

De 25-5-87

Apostila, para declarar que Adélia Ribeiro Santos, RG 14.193.143/SP, passou, em virtude de seu casamento, a assinar-se Adélia Ribeiro Santos Hinz.

Apostilando o título de nomeação de Sinval Cezar, RG 3.146.978/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 13-4-87, no padrão "25-B" da Tabela EV.4, com a vantagem pessoal incorporada ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da diferença do valor da gratificação de representação de Assistente Técnico de Gabinete para o valor da gratificação de representação de Consultor Técnico de Gabinete, nos termos do art. 1.º, incisos III e IV da LC 406/85.

De 27-5-87

Tomando sem efeito os atos de 4, publicados em 6-5-87, que atribuíram, a partir das datas a seguir mencionadas, as gratificações de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I (U.P.I.), aos seguintes funcionários:

a partir de 15-3-87: Maria Moreno Martins, RG 5.847.667; Edna Uramoto Koga, 3.819.714; Roberto Lopes, RG 8.878.314; João Manoel Corulli, RG 13.076.727; Benedito de Jesus Carvalho, RG 4.977.937;

no período de 15 a 27-3-87: Miguel Hugo Rocha, RG 2.927.398.

Decisões da Diretoria Geral

De 25-5-87

Processos RGs. 21.344/85; 7.944/86; 13.862/85; 10.326; 10.970/86; 13.131/86; 13.044/86; 20.197/85; 13.132/86; 13.796/86; 13.046/86; 13.134/86; 8.931/86; 13.566/85; 13.135/86 e 7.807/86, sobre ocorrência com veículo oficial, determinando o arquivamento dos autos, onde são interessados: Nelson Poli, RG 1.212.622/SP; José Xavier da Cruz, RG 2.525.715/SP; Oswaldo Cruz Seber, RG 10.508.387/SP; Edvaldo Manoel da Silva, RG 5.896.022/SP; Henrique Rebizzi de Jesus, RG 2.503.242/SP; Sinki Arakahi, RG 2.926.064/SP; Manoel Carlos dos Santos, RG 8.909.178/SP; Paulo Sérgio da Silva, RG 18.287.789/SP; Gilvan João de Lima, RG 5.612.758/SP; Bento Lemes de Moraes Filho, RG 1.337.233/SP; José Augusto Chaves de Oliveira, RG 7.213.111/SP; Everaldino de Souza, RG 4.191.994/SP; Ademir Barbim, RG 9.863.342/SP; Benedito Moreira da Silva, RG 1.536.423/SP; José Lúis Filho, RG 5.104.117/SP e Nelson Poli, RG 1.212.622/SP, respectivamente.

Atos da Subdiretoria Geral

De 25-5-87

Concedendo à vista do pronunciamento da Divisão de Assistência Médica licença para tratamento de saúde a:

Em Prorrogação: Sebastião Gonçalves, RG 3.794.313/SP, 10 dias a partir de 29-4-87; Nilza do Carmo Bassichetto, RG 8.565.378/SP, 7 dias a partir de 24-4-87;

Por motivo de doença em pessoa da família: Sandra Filomena Leme dos Santos, RG 11.155.254/SP, 1 dia em 8-5-87.

De 26-5-87

Em Prorrogação: Neusa Pereira da Silva, RG 105.380/SP, 1 dia em 14-4-87; Enia Riva Rapoport, RG 1 dia em 9-4-87.

Retificações

Na publicação de 28-4-87, referente aos Atos da Mesa, nomeando Reynaldo Marques Ribeiro, onde se lê: RG 5.159.554/SP, leia-se: RG 1.715.119/SP.

Na publicação de 23-5-87, referente aos Atos da Diretoria Geral, onde se lê: Roberto Henry Strour, leia-se: Robert Henry Strour.

Na publicação de 23-5-87, referente aos Atos da Mesa, nomeando Julio Cesar Costabile, onde se lê: padrão "9-A", leia-se: padrão "11-A".

Na publicação de 26-5-87, referente aos Atos da Subdiretoria Geral, concedendo licença para tratamento de saúde a Ana Domladovac, onde se lê: 5 dias a partir de 11-5-87, leia-se: 5 dias a partir de 11-4-87.

Na publicação de 26-5-87, referente aos Atos da Subdiretoria Geral, concedendo licença para tratamento de saúde a Albino Della Vecchia, onde se lê: RG 504.831/SP, leia-se: RG 504.831/SC.

Na publicação de 27-5-87, referente aos Atos da Subdiretoria Geral, onde se lê: Blanca Eleonora de Camargo Carvalho, leia-se: Blanca Eleonora de Camargo Carvalho Andrade.

Na publicação de 27-5-87, referente aos Atos da Subdiretoria Geral, onde se lê: Lucia Helena Albani Prado Sumaris, leia-se: Lucia Helena Albani Prado Sumares.

Comissões

ATAS

Congresso das Comissões de Constituição e Justiça, Administração Pública e de Finanças e Orçamento

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e sete, às quinze horas, no Plenário das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Segunda Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, Administração Pública e de Finanças e Orçamento, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, convocada pelo Senhor Presidente desta Assembleia nos termos do artigo 18, inciso III, alínea D da VI C.R.L., e presidida pelo Senhor Deputado Vitor Sapienza, nos termos do artigo 68 do citado Diploma Legal. Presentes os Senhores Deputados Aloysio Nunes Ferreira, Luiz Carlos Santos, Luiz Olinto Tortorelli, Wadih Helú, Marcelino Romano Machado, Expedito Soares Batista, Edson Ferrarini, Arnaldo Jardim, Walter Mendes, Fernando Silveira, Conte Lopes, Roberto Gouveia, Hilksias de Oliveira, Ary Kara, Lobbe Netto, Milton Baldochi, Wilson Toni, Paulo Osório, José Dirceu, Luiz Furlan, Vicente Botra, Inocêncio Erbella, Antonio Calisto e ausentes os Deputados Fernando Leça, Randal Juliano Garcia, Valdemar Coraui Sobrinho e Miguel Martini. Havendo número regimental, o Senhor Presidente Vitor Sapienza declarou abertos os trabalhos, anunciando a Proposição em Pauta: Emendas n.ºs 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, ao Projeto de Lei Complementar n.º 08/87. O Senhor Presidente solicitou ao Deputado Edson Ferrarini, Relator, a leitura de seu parecer. Iniciada a discussão, o primeiro orador inscrito, Deputado Wilson Toni, sustentou a constitucionalidade do "gatilho salarial", rebatendo a arguição de inconstitucionalidade defendida pelo Relator. Atendendo-se a aspectos jurídicos e factuais do projeto em tela, ponderou que o mesmo estava sujeito a muitas interpretações conflitantes, visto não existir uma "fórmula matemática" que traduzisse o seu conteúdo. Manifestou sua expectativa de que, se aprovado o projeto na forma em que estava, uma verdadeira "avalanche de ações judiciais" se sucederia. Com a palavra o próximo orador inscrito, Deputado Expedito Soares, expressou sua discordância e repúdio ao "grau de intransigência do PMDB e do PFL", manifestando no parecer do Relator Edson Ferrarini ao rejeitar as emendas em pauta. Em aparte, o Deputado Aloysio Nunes Ferreira ponderou, lembrando ao orador que, no dia anterior, o PMDB havia mudado seu parecer para atender à Emenda 4, do Deputado Roberto Gouveia e, no momento, estava acolhendo a Emenda 14, do Deputado José Dirceu. O orador replicou no sentido de que apenas essas duas emendas foram acolhidas, e rejeitadas as demais, ao contrário do que esperava. Com a palavra o Deputado José Dirceu pediu esclarecimentos ao PMDB e ao PFL quanto à não aceitação das emendas. Levantou a questão do Governo Estadual ter estabelecido piso salarial com data-base junto aos "gatilhos", e, no momento, mudar isso para a data de 1.º de maio. Nesse sentido dirigiu as questões para o Relator. Em questão de ordem, o Deputado Roberto Gouveia questionou o Senhor Presidente sobre a proibição do público entrar naquele Plenário, além do número já lá presente. O Senhor Presidente explicou-lhe que, dados os lamentáveis incidentes do dia anterior, quando parlamentares foram quase agredidos fisicamente, a afluência do público seria restringida até o limite de lotação normal da sala. Com a palavra o Deputado Marcelino Romano Machado condenou os erros tanto do projeto como do parecer às emendas, bem como criticou o tempo exíguo concedido às oposições para ter conhecimento daquele parecer; apontou a inexistência de argumentação jurídica, quando o relatório fala em "ilegitimidade". Em aparte o Deputado Aloysio Nunes Ferreira contradição o orador no sentido de que os debates em torno do projeto já contavam um bom tempo. Novamente com a palavra, o orador acrescentou que não se referia ao projeto especificamente, mas ao parecer em debate. Na conclusão, observou que a despesa com o "gatilho salarial" já estava, de um certo modo, autorizada por lei anterior. Com a palavra o Deputado Hilksias de Oliveira lamentou não ser possível, para a oposição, estar já, àquela altura, com uma análise profunda sobre a matéria, visto o tempo escasso. No mérito, posicionou-se contrário ao relatório, pois o entendia avesso inclusive à ordem legal e regimental deste Parlamento. Ponderou que as emendas 13 e 20 eram perfeitamente constitucionais, ao inverso do que alegava o Relator. Na conclusão, disse acreditar que o Orçamento de 1987 já previa a continuação do "gatilho", e protestou contra a atuação da Polícia Militar desta Casa face aos funcionários públicos grevistas. Em defesa da Polícia Militar interviu o próximo orador inscrito, Deputado Conte Lopes, explicando que se debruçava sobre aquela forma ela atuava, era por determinação da Presidência e, assim, por estrito cumprimento ao seu dever, pois seus membros também são, em última análise, funcionários públicos. O Senhor Presidente advertiu aos parlamentares para se aterem à matéria em pauta. Em aparte o Deputado Hilksias de Oliveira acrescentou que os parlamentares, ou melhor, alguns parlamentares presentes esqueciam-se de que também eram funcionários públicos, e "trafiam" a classe. Com a palavra o Deputado Conte Lopes disse que não se convencia com a afirmação do PMDB de que o volume de despesa, se acionado o "gatilho", seria enorme. Criticou a administração financeira do Governo, concluindo no sentido de que o presente projeto levava à defasagem salarial. Em questão de ordem, o Deputado Abdo Hadade indagou ao Senhor Presidente se não haveria impedimento ao Deputado Edson Ferrarini atuar como Relator, dado o teor do artigo 203 do Regimento Interno. O Senhor Presidente respondeu-lhe que não havia relação entre uma e outra coisa. Insistindo na questão de ordem o Deputado Abdo Hadade, o Senhor Presidente disse que, ainda na mesma Reunião, responder-lhe-ia mais pormenorizadamente. Com a palavra o Deputado Paulo Osório falou da redução do Legislativo frente ao Executivo, responsabilizando por isso o PMDB. Censurou a urgência para tratar de matéria que poderia ter seguido o trâmite ordinário; condenou a revogação do Plano Cruzado e, agora, a revogação do "gatilho", concluindo que muitos funcionários públicos seriam sacrificados e que se o projeto era ruim, a Emenda Aditiva ainda era pior. Em aparte, o Deputado Aloysio Nunes Ferreira responsabilizou o Partido do orador quanto à sustentação, no passado à Ditadura no país, causando com isso inflação, arrocho salarial, exploração da classe trabalhadora etc. Defendendo-se, o orador disse que nunca apoiara a ditadura; no aparte, o Deputado Aloysio Nunes Ferreira esclareceu que se referia ao partido, e não à pessoa. Continuando com a palavra, o Deputado Paulo Osório, após reiterar que não aceitava a explanação do apanteante, disse, na conclusão, que havia erros de direito no projeto, estando o Executivo a invadir área do Legislativo. Com a palavra o Deputado Luiz Olinto Tortorelli, citando a Constituição do Estado de São Paulo, insistiu no problema da invasão de esferas de competência dos Poderes. Leu o parecer às Emendas e, após, iniciou a leitura de seu voto em separado. Com a palavra o Deputado Roberto Gouveia teve considerações sobre o nível inflacionário e sobre o mecanismo do "gatilho salarial", criticando a concessão de apenas dois "gatilhos" pelo Sr. Governador. Denunciou o problema da "massa salarial" e os prejuízos que a dívida externa causava ao país, relacionando o "arrocho salarial" diretamente à existência dessa dívida e a continuidade de seu pagamento. Teceu considerações sobre o Voto em Separado lido e pincelando aspectos que este já levantara, como a lesão aos direitos adquiridos pelos trabalhadores públicos, o não pagamento do "gatilho", o problema do adicional de insubordinação, que ele próprio alertara em Congresso anterior. Discorreu também sobre as perdas nos itens habitação, alimentação, educação etc., sobre o piso salarial muito aquém do necessário; na conclusão, lançou a questão de como o Sr. Governador argüiria a inconstitucionalidade do pagamento do "gatilho" aos servidores públicos, se a lei desse mecanismo salarial ainda estava em vigor. O Deputado Wilson Toni, em aparte, perguntou ao Senhor Presidente se os trabalhos seriam suspensos àquela altura ou não, visto o disposto no artigo 48 do Regimento Interno. O Senhor Presidente suspendeu os trabalhos, já